



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA

**REGULAMENTAÇÃO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE  
ATIVIDADES LÚDICAS**

**Coordenadora: Profa. Dra. Ana Cristina P.C. de Almeida**

**BELÉM – PA**

**2025**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA

## REGULAMENTAÇÃO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE ATIVIDADES LÚDICAS

O Conselho da Faculdade de Educação Matemática e Científica, estruturado de forma a atender: i) às diretrizes curriculares deliberadas pelo Conselho Nacional de Educação; ii) ao progresso dos conhecimentos; iii) à demanda e às peculiaridades do exercício docente, mediante os pressupostos do Projeto Político Pedagógico do curso de graduação, estabelece a presente resolução para utilização de seu Laboratório Didático de Atividades Lúdicas/LABLUD.

O Laboratório Didático de Atividades Lúdicas, em conformidade ao que delibera a **Seção V do Regimento da Faculdade de Educação Matemática e Científica (FEMCI)**, integra a COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS DE ENSINO responsável pela coordenação das atividades de ensino que demandem especificidades relacionadas aos laboratórios, havendo 01 (um) Coordenador com carga horária atribuída em seu Plano Individual de Trabalho, para o exercício desta função.

A **COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS** institui como normas a serem observadas na utilização do espaço em questão, obedecendo ao que é preconizado nas normativas de segurança para uso de laboratórios didáticos:

### I - DAS NORMAS DE SEGURANÇA

São normas obrigatórias do laboratório, quando exigidas pelo docente responsável e observando a natureza da atividade:

1. Uso de materiais didáticos pertinentes ao espaço em questão, observando a existência de espelho e demais características da sala (lâmpadas, mesa suspensa, tipo de piso) para que não danifiquem sua estrutura visando não somente a preservação do patrimônio, mas principalmente, a prevenção de acidentes com os alunos e demais usuários.
2. Utilização do espaço conforme as orientações dos professores responsáveis pela atividade desenvolvida.
3. É expressamente proibido fumar e acondicionar alimentos no laboratório.
4. Não mexer nos armários sem a autorização do professor responsável pela utilização do LABLUD.
5. Respeitar a identificação de materiais pertencentes ao LABLUD não os retirando do espaço sem a devida autorização.
6. Em caso de empréstimo deverá ocorrer registro dos mesmos, com data de entrega e identificação do responsável durante sua permanência fora do recinto.
7. Não é permitida a retirada de qualquer material sem a permissão do professor coordenador do laboratório e na ausência deste ou de um estagiário autorizado, pela secretaria da FEMCI ou do IEMCI.
8. Manusear os livros e jogos constantes no laboratório com cuidado para a preservação do material.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA

9. Providenciar a imediata limpeza em caso de derramamento de substâncias sobre pisos e utensílios utilizando para isso material adequado para a limpeza. Os armários e mesas não podem ficar expostos à água ou qualquer outro líquido por ser de madeira prensada.
10. Após o término das atividades, recolher o lixo espalhado na sala do laboratório e adjacências, eliminar os materiais que possam colocar em risco a segurança de seus usuários.
11. Os resíduos e suas embalagens devem ser devidamente acondicionados para descarte.
12. Após o uso, observar se o material se encontra organizado e condicionado em seus respectivos espaços, a sala limpa e em condições de uso.
13. Além dos acadêmicos da FEMCI, somente alunos do Clube de Ciências e da Pós-Graduação poderão assistir aulas e utilizar o Laboratório Didático de Atividades Lúdicas para realizar planejamentos e experimentos com a presença de um Professor do IEMCI ou de outro profissional devidamente credenciado e autorizado pelo IEMCI.
14. Cabe ao professor verificar o cumprimento das normas acima.

## **II - DOS AGENDAMENTOS**

Os agendamentos para uso do laboratório serão feitos da seguinte maneira:

1. Por e-mail ou diretamente com a coordenação do Laboratório de Ensino de Atividades Lúdicas ([anacrispimentel@gmail.com](mailto:anacrispimentel@gmail.com)); pessoalmente ou via email na Secretaria da FEMCI ([femci.ufpa@gmail.com](mailto:femci.ufpa@gmail.com)).
2. O prazo mínimo de agendamentos é de 05 (cinco) dias úteis, exceto para uso em sábados e feriados que se exige o agendamento com uma semana de antecedência.
3. Para os cursos fora do IEMCI, os agendamentos devem ser feitos por um Professor da disciplina ou pelo Coordenador do Curso e com anuência da Direção da Faculdade e Coordenação de Laboratório.
4. As escolas da comunidade externa, cursos profissionalizantes e outros poderão fazer uso do laboratório mediante convênio previamente firmado.
5. Os alunos da FEMCI deverão fazer seus agendamentos pessoalmente, mediante preenchimento de requerimento, cujo deferimento compete ao Coordenador de Laboratório.
6. O laboratório ficará disponível de segunda à sexta-feira nos períodos matutino, vespertino e noturno e aos sábados no período matutino.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA

**III - DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS**

1. Os materiais em geral serão emprestados apenas sob preenchimento de um requerimento, que deve ser entregue diretamente à Coordenação dos laboratórios.
2. Todos os professores devem estar cientes de que o material do laboratório é destinado principalmente às atividades do **curso de graduação da FEMCI**, portanto quando algum professor solicitar o seu uso para esse fim seu pedido será prioritariamente atendido.

OS CASOS OMISSOS DEVEM SER ENCAMINHADOS E DISCUTIDOS PELA DIREÇÃO DA FEMCI/ CONSELHO DA FEMCI E COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO.

Ana Cristina Pimentel Carneiro de Almeida  
Coordenadora do LABLUD